



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.416/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 04/10/2023 a 04/11/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.416 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o reconhecimento da tradicional Festa de Sant’Ana como Patrimônio Público e Imaterial do Município de Inhumas/GO”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina normas e as diretrizes sobre o reconhecimento da FESTA DE SANT’ANA, Padroeira de Inhumas, como Patrimônio Público e Imaterial do Município de Inhumas.

Art. 2º - Fica estabelecido que, através da presente Lei, a FESTA DE SANT’ANA de Inhumas passa a ser reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da cidade de Inhumas.

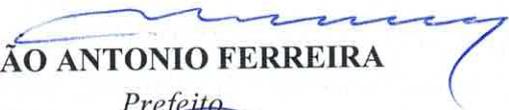
Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá promover, juntamente com a comunidade católica, a realização da Festa, todos os anos, garantindo apoio a sua organização e segurança, além de estimular a participação da comunidade local e de turistas.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse de recursos públicos para a realização da festa, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão